



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Mauricio Cardoso, 890. Sala 02 – Centro - CEP 85988-000 Fone: (45) 3257-1683
ENTRE RIOS DO OESTE/PR

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE-PR

ENTRE RIOS DO OESTE-PR- 2018



Sumário

APRESENTAÇÃO.....	3
2- MARCO REFERENCIAL.....	4
3. FUNDAMENTOS DO PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO.....	5
4 - HISTÓRICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM ENTRE RIOS DO OESTE.....	6
5- JUSTIFICATIVA :	7
6- OBJETIVOS DO PROGRAMA MUNICIPAL FAMILIA ACOLHEDORA:.....	7
7- INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA:.....	8
8- EQUIPE DE TRABALHO:	8
11- MODO DE SELEÇÃO DAS FAMILIAS:	14
12- CAPACITAÇÃO ANTES DO ACOLHIMENTO – FAMILIA ACOLHEDORA	15
12.1 - CAPACITAÇÃO – CRIANÇA OU ADOLESCENTE.....	15
12.2-CAPACITAÇÃO COM A FAMILIA DE ORIGEM.....	16
13 - ATIVIDADES DURANTE O ACOLHIMENTO	16
14- CONSTRUÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO	17
14-1 QUEM ELABORA O PIA	17
14-2 QUANDO O PIA É ELABORADO	18
14-3 QUAL O OBJETIVO DO PIA.....	18
14-4 OBJETIVOS ESPECIFICOS:.....	18
14-5 O QUE COSNTA NO PIA	19
15- TRABALHO EM REDE PARA ELABORAÇÃO DO PIA	20
16- ATIVIDADES APÓS O DESLIGAMENTO DO PROGRAMA	20
17- CUSTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA	21
ANEXOS	24
LEI Nº 2520 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.	24
Ficha de Inscrição para o Programa Família Acolhedora	33
TERMO DE ADESÃO / Serviço Voluntário.....	36
TERMO DE DESLIGAMENTO	37
FICHA CADASTRAL DOS COLABORADORES DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA.....	38
Roteiro para Entrevista de Famílias Acolhedoras	40
ROTEIRO PARA ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL.....	46
PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FAMILIAR-PIA	Erro! Indicador não definido.



APRESENTAÇÃO

O Projeto Político Pedagógico é um conjunto articulado de propostas e de ações, executado em função de uma finalidade que se pretende alcançar e que é previamente delineada pelos valores a serem efetivados. É na finalidade do projeto que se encontram as raízes e as referências básicas dos objetivos que vão nortear a proposta pedagógica com eficácia e qualidade.

Todos os envolvidos, equipe, comunidade, famílias acolhedoras e crianças/adolescentes, precisam compartilhar dessa intencionalidade adequando seus objetivos parciais e particulares aos objetivos abrangentes do projeto. Para isso um projeto deve ser político e social identificando as necessidades da população atendida.

Para o Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente (CONANDA) e para o Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS) o termo Família Acolhedora é utilizado para designar um núcleo familiar que recebe uma criança necessitada de cuidados e se responsabiliza por ela por um período determinado até que seja possível a reintegração com a família de origem. Nos casos de inviabilidade da reinserção, as crianças são encaminhadas para a adoção.

O Programa família acolhedora é caracterizado como um serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados de suas famílias de origem por determinação judicial, na residência de famílias acolhedoras previamente cadastradas e preparadas para recebê-los. Visa à proteção de crianças e adolescentes cujos direitos foram violados no seio da própria família.

As famílias acolhedoras são previamente selecionadas e capacitadas para que a criança e/ou adolescente receba afeto e apoio material, moral e educacional até que tenha condições de ser reintegrada ao seu ambiente familiar.

Sendo assim a colocação provisória na família acolhedora torna-se uma alternativa de atendimento menos prejudicial a quem necessita da medida de proteção de acolhimento e garante a preservação da identidade, tendo em vista que os indivíduos em formação necessitam de um meio que a favoreça. (FRANÇA, 2006).

Cabe lembrar que o acolhimento familiar não é um procedimento novo no Brasil, o processo de circulação de crianças por vários lares era comum, embora não fosse acompanhado legalmente e por técnicos. Na década de 50, surgiram as primeiras modalidades de acolhimento e trabalhos profissionais voltados para a adoção e guarda permanente no Brasil. No modelo atual o tempo é determinado pela evolução do caso, cujo acompanhamento deve ser feito por



Assistentes Sociais e Psicólogos para que se possa avaliar a possibilidade de reintegração da criança em sua família de origem.

2- MARCO REFERENCIAL

No sistema capitalista a organização e divisão dos meios de produção se evidenciam, preconizando a mais valia, no qual está inserido além do status econômico, o status social.

Isto nos leva ao “mundo mágico” do consumo com a sua imponente arquitetura e seu Shopping Center, estão ao alcance de poucos que podem saciar o seu prazer de consumo e cada vez mais distante dos desprovidos de rendas.

A sociedade em geral e o Estado chamam ou transmitem às crianças e aos adolescentes a responsabilidades de provocarem uma evolução ética do homem político. Mas esquecem que um grande número dessas crianças e adolescentes ainda possui baixo índice de qualidade de vida.

Além da legislação não entender as demandas de uma nova dinâmica social, há a adoção de um círculo perverso das instituições em despersonalizar a condição humana e de reproduzir um modelo econômico que contribui com a degeneração pessoal e social de milhares de crianças e adolescentes brasileiros à condição de subcidadania.

Nesses últimos anos foram testados novos arranjos (inter) institucionais e de mudanças significativas na forma de organização da sociedade, onde visualizamos um bombardeio de práticas transacionais e construções de redes planetárias de comunicação e de informações. Apesar desses novos paradigmas ainda persistem as relações clientistas arraigadas no imaginário social, juntamente com o autoritarismo e a centralização do poder público.

Neste contexto chamamos a atenção para a criança e o adolescente, que além de estar passando por uma fase de transição é convocado para fazer parte desses arranjos sociais, principalmente instigado pelo sistema econômico.

Neste cenário a criança/adolescente necessita das suas referências junto à família e a comunidade por isto a execução dos serviços de acolhimento junto a Famílias Acolhedoras possui a função de acolher este cidadão propiciando um atendimento em



ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente.

De maneira geral, as crianças e adolescentes acolhidos pelo serviço são oriundas de famílias que praticaram algum tipo de violação de direitos.

3. FUNDAMENTOS DO PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO

A partir da Constituição Federal de 1988, crianças e adolescentes são considerados prioridade absoluta por parte do poder público, da família, e de toda a sociedade e reconhecidos como sujeitos de direitos.

Dois anos depois da Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA trouxe mais instrumentos para a concretização desses direitos, considerados especiais.

O Direito da criança/adolescente ao convívio familiar e ao convívio com a comunidade prioriza o atendimento através do serviço de acolhimento. Serviço que organiza, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente.

Do ponto de vista legal, assim como os serviços de acolhimento institucional, o Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora deve organizar-se segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento; ao investimento na reintegração à família de origem, nuclear ou extensa; à preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos; a permanente articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e a rede de serviços.



Trata-se de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente – reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção. É uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade.

4 - HISTÓRICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM ENTRE RIOS DO OESTE

Em Entre Rios do Oeste - PR, o Programa Família Acolhedora foi instituído através da Lei Municipal nº 2055 de 30 de julho de 2014, o mesmo visa proporcionar convivência familiar e comunitária há crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva e excepcional conforme preconiza o art.101, parágrafo 1º e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

No ano de 2017, a Lei Municipal do Programa Família Acolhedora necessitou de alterações visando melhorias, foi revogada a Lei nº 2055 de 30/06/2014, passando a vigorar a Lei nº 2520 de 20 de novembro de 2017. A qual foi acrescida maiores benefícios para as famílias participantes do programa e para o acolhido como está descrito no art.19 parágrafo 2º “quando a criança ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de um salário mínimo e meio vigente de bolsa auxílio considerando as seguintes situações:

- I- Usuários de substâncias psicoativas;
- II- Pessoas que convivem com o HIV
- III- Pessoa que convivem com neoplasia
- IV- Pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver atividades diárias com autonomia
- V- Pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas graves;

Também foi acrescido na Lei em seu Art.º 21, “os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada ou qualquer benefício previdenciário, terão 50 % por



cento do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora que estiver com a guarda, visando às necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Ficando acrescidos à Bolsa Auxílio, os valores proporcionais, independentemente do número de crianças ou adolescentes sob sua guarda:

I - na proporção de 1/12 (um doze avos) a título de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, por mês de efetivo acolhimento até a total isenção;

II – Valor da tarifa de água, por mês de efetivo acolhimento.

Portanto a partir das melhorias espera-se que tenha número maior de interessados em participar do programa.

5- JUSTIFICATIVA :

O Programa surgiu devido a necessidade do município ter a modalidade de serviço de alta complexidade pois até então o mesmo estava descoberto em relação a este tipo de serviço. Em situações excepcionais em que a criança ou adolescente vítimas de algum tipo de violência precisam ser afastados do convívio familiar de origem, para que na família acolhedora encontrem um ambiente onde possa ter amor, carinho e cuidado. Crianças e adolescentes por estarem em condição peculiar de desenvolvimento precisam ter vínculos estáveis de afeto e um ambiente familiar pode proporcionar, visto que as famílias acolhedoras inscritas no programa estarão preparadas para acolher a demanda existente.

O acolhimento familiar deve também ter o cuidado de ser utilizado como o último recurso e durar o menor tempo possível, e considerar sempre o princípio da excepcionalidade e da brevidade.

O órgão responsável pela execução do serviço é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAMS, juntamente com o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social Secretária Municipal de Assistência Social.

6- OBJETIVOS DO PROGRAMA MUNICIPAL FAMILIA ACOLHEDORA:

6.1 - Objetivo geral



Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário.

6.1.1 – Objetivos Específicos

- Contribuir na superação da situação vivenciada pelas crianças e adolescentes, preparando-as para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;
- Orientar, apoiar e desenvolver ações de proteção junta às famílias de origem, extensa e as famílias acolhedoras;
- Preservar o vínculo da criança ou adolescente acolhido com a família de origem, salvo determinação judicial;
- Possibilitar a convivência familiar e comunitária e o acesso aos serviços municipais e outros;

7- INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA:

O Programa Família Acolhedora não tem sede própria, ocupa o mesmo espaço do CREAMS, que é localizado na Rua Mauricio Cardoso, 890, Centro de Entre Rios do Oeste - PR, o imóvel é alugado.

A sede do CREAMS conta com 1 recepção, 1 sala de atendimento psicossocial, 1 sala de atendimento individualizado, 1 sala de reuniões, 1 banheiro, 1 cozinha, 1 sala usada como almoxarifado.

8- EQUIPE DE TRABALHO:

A equipe de trabalho é composta por:

- 1 profissional Assistente Social e atualmente também ocupa a função de coordenadora com carga horária semanal de 40 horas.



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mauricio Cardoso, 890. Sala 02 – Centro - CEP 85988-000

Fone: (45) 3257-1683

ENTRE RIOS DO OESTE/PR

- 1 profissional Psicólogo com carga horária de 30 horas semanal, pois 10 horas a mesma trabalha na Escola Municipal do município.

9 - ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

As atribuições da Equipe de Referência que compõem o Serviço Municipal das Famílias Acolhedoras são:

I– Cumprir o regimento interno do serviço;

II – Participar de treinamentos, reuniões, capacitações organizadas pelas demais instituições;

III – Organizar em encontros semestrais com as famílias acolhedoras cadastradas no Programa, visando aprofundar temas relevantes a serem trabalhados de acordo com as orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

IV- Elaborar o Plano de Individual de Atendimento Familiar do acolhido e da família de origem;

V- Organizar a seleção, cadastro , capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras;

VI- Realizar o acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes acolhidos;

VII- E realizar funções correlatas ao cargo;

9.1- As atribuições do Coordenador do Serviço Municipal de Famílias Acolhedoras são:

I – Coordenar as atividades pedagógicas e administrativas do Serviço;

II – Zelar pela integridade física e moral das crianças/adolescentes, conforme diretrizes da lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Participar do plano e relatório anual das atividades;



- IV**– Participar da elaboração do Regimento Interno do Serviço;
- V** – Receber, informar e despachar papéis, encaminhando-os às autoridades competentes (relatório, ofícios, comunicados, etc.);
- VI** – Rubricar livros de escrituração e assinar correspondências e expedientes;
- VII**– Manter contatos com o Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Órgãos Públicos e similares;
- VIII** – Fomentar a participação e propor a atualização do Projeto Político Pedagógico da Instituição, buscando sempre implementá-lo;
- IX**- – Convocar e coordenar reuniões de serviço administrativo de estudo e orientação;
- X** – Acompanhar e orientar os profissionais no trabalho desenvolvido, bem como nas atividades solicitadas;
- XI** – Participar de reuniões e prestar informações a outros órgãos ou instituições afins sempre que for solicitada;
- XII** – Executar outras atividades correlatas.

9.1.1 - As atribuições do Assistente Social do Serviço Municipal de Famílias Acolhedoras são:

- I** – Realizar entrevista com as crianças e adolescentes a fim de colher dados e informações acerca de sua história de vida, como também para mantê-los informados sobre o andamento do processo e notícias de seus familiares;
- II** – Realizar estudos e pesquisas a fim de conhecer a realidade das famílias;
- III** – Acompanhar o desenvolvimento social das famílias das crianças e adolescentes através de visitas domiciliares e entrevistas;
- IV** – Esclarecer, encaminhar e orientar as famílias aos recursos públicos existentes;



- V** – Estabelecer contatos com o Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude a fim de solicitar ou repassar informações sobre as crianças e adolescentes;
- VI** – Elaborar estudo socioeconômico e parecer técnico, sugerindo alternativas e medidas legais a serem aplicadas pela Vara da Infância e Juventude;
- VII** – Orientar e dar suporte à Coordenação, em relação à sua equipe e a sua liderança, quanto ao enfrentamento das dificuldades diárias;
- VIII** – Manter a equipe informada quanto às diversas situações das crianças e adolescentes com suas famílias;
- IX** – Acompanhar as visitas dos familiares;
- X** – Manter atualizados os registros das crianças e dos adolescentes;
- XI** – Cumprir os prazos estipulados pela Vara da Infância e Juventude na entrega de relatórios, ofícios, Plano Individual de Atendimento – PIA solicitados pela mesma;
- XII** – Executar outras atividades correlatas.

9.1.2 - As atribuições do Psicólogo do Serviço Municipal de Famílias Acolhedoras são:

- I** – Orientar em relação ao dia-a-dia de trabalho no atendimento das crianças e dos adolescentes;
- II** – Realizar trabalho de grupo com as crianças e adolescentes acolhidos;
- III** – Orientar e dar suporte à Coordenação em relação a sua equipe e a sua liderança quanto ao enfrentamento das dificuldades diárias;
- IV** – Realizar entrevistas com as crianças e adolescestes no momento de sua entrada na instituição a fim de levantar dados psicológicos e sociais;
- V** – Orientar e dar suporte psicossocial em relação aos acolhidos, família de origem e família acolhedora;



- VI** – Encaminhar a criança e adolescente a um processo terapêutico mediante encaminhamento;
- VII** – Identificar a necessidade de cada criança e adolescente, a fim de organizar uma escala de atendimento regular;
- VIII** – Atender os familiares das crianças e dos adolescentes sempre que se fizer necessário;
- IX** – Participar da elaboração de relatórios e construção do PIA dos acolhidos e das famílias de origem;
- X** – Manter atualizados os registros dos acolhidos;
- XI** – Executar outras atividades correlatas.

9.1.3 - As atribuições do Motorista do Serviço Municipal de Famílias Acolhedoras são:

- I** – Zelar pela segurança das crianças/adolescentes, servidores, família acolhedora e famílias de origem durante seu transporte, respeitando as normas de trânsito vigentes;
- II** – Cuidar e garantir a locomoção dos atores sociais envolvidos no processo de acolhimento;
- III** – Permitir as idas e vindas das crianças/adolescentes nos compromissos assumidos pela equipe de referência;
- IV** – Apresentar-se diariamente uniformizado ;
- V** – Informar a Coordenação quando observado algum dano ao veículo;
- VI** – Respeitar os direitos das crianças e adolescentes;
- VII** – Auxiliar nos procedimentos de carga e descarga dos materiais necessários para manutenção do serviço;
- VIII** – Executar outras atividades correlatas.



10- DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Competem as famílias acolhedoras:

I – Preservar o vínculo e convivência com a família de origem caso não haja restrições judiciais;

II – Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas e rotineiras dos acolhidos (levar à escola, atendimentos de saúde etc.), cabendo à equipe técnica auxiliar as famílias acolhedoras na obtenção destes atendimentos, preferencialmente na rede pública.

III – Comunicação à equipe do serviço todas as situações de enfrentamento de dificuldades que observem durante o acolhimento, seja sobre a criança, seja sobre a própria família acolhedora e a família de origem;

IV – Preservar a integridade física e mental da criança/ adolescente acolhido, respeitando sua condição de pessoa em desenvolvimento, bem como seguir o que preconiza o ECA;

V – Seguir as orientações da equipe de referência em relação ao acolhimento da criança/ adolescente, no que diz respeito a seus cuidados básicos diários de educação, saúde, limites, entre outros;

VI – Participar ativamente das atividades propostas pelo Serviço Municipal de Famílias Acolhedoras, tais como reuniões, capacitações, festa e eventos afins.

VII- Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem e na, impossibilidade disso, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe de referência;

VIII- Comparecer às audiências de reavaliação ou outras a que forem designadas em função do acolhido;



11- MODO DE SELEÇÃO DAS FAMILIAS:

A inscrição dos interessados à família acolhedora ocorre através da procura espontânea da família, onde é preenchida uma ficha de inscrição (anexo) e apresentação dos documentos junto à unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), sendo obrigatório a entrega dos seguintes:

- Documento de Identificação com foto, de todos os membros da família;
- Comprovante de Residência;
- Declaração pessoal, assinada por duas testemunhas, para comprovação mínima de 01 ano de residência no município de Entre Rios do Oeste - PR;
- Certidão de nascimento ou casamento, de todos os membros da família
- Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um integrante da família
- Cartão do INSS- Caso haja beneficiários da Previdência Social;
- Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade.
- Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis;

Após o recebimento da documentação a equipe do CREAS preenche uma ficha de inscrição (anexo), e realiza a visita domiciliar e inicia a entrevista com todos os membros da família, na entrevista (anexo) há questões como: história da pessoa entrevistada, espaço familiar, história de vida dos membros da família, relações comunitárias, como ficou sabendo do Programa Família Acolhedora, quais os motivos que levaram a se inscrever no programa, como imagina os acolhidos, experiências com crianças e adolescentes, perfil do acolhido pretendido, rotina com o acolhido, educação com a criança e o adolescente, depois de colhidas as informações a equipe do CREAS realiza a elaboração do Estudo Psicossocial (anexo modelo) o qual consta o parecer. Após a análise de toda documentação a família assina um Termo de Adesão ao Serviço (anexo), e caso a mesma venha a pedir seu desligamento do programa ela assina um Termo de Desligamento (anexo).



12- CAPACITAÇÃO ANTES DO ACOLHIMENTO – FAMÍLIA ACOLHEDORA

As famílias selecionadas deverão participar de processo de capacitação, tal processo é desenvolvido com metodologia participativa, de modo dinâmico, por meio de oficinas e seminários, que podem ser conduzidos pelos profissionais da equipe do Serviço e por especialistas convidados (outros profissionais da rede, do Sistema de Justiça, etc.). Também é bastante recomendável que, durante o processo de capacitação, sejam feitas apresentações de experiências de famílias acolhedoras que já vivenciaram o acolhimento, assim como de famílias de origem cujas crianças/adolescentes foram acolhidos pelo serviço e já retornaram ao lar, de modo a dar concretude à proposta.

Efetuada a inscrição e a seleção das famílias a equipe do CREAMS realiza a capacitação das famílias que dura cerca de 8 horas e trabalha temas como: A política de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social SUAS, os serviços municipais da área da política de assistência social no município de Entre Rios do Oeste - PR, os serviços da rede socioassistencial, o Programa Família Acolhedora, papel da família acolhedora, observando a criança e o adolescente, identificando um comportamento adequado, recompensando um comportamento adequado, importância das regras, bater ou não bater, práticas educativas adequadas para atender às necessidades e responder aos comportamentos das crianças e adolescentes que podem ser acolhidos, direitos da criança e do adolescente, entre outros.

12.1 - CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Quando chega a demanda do acolhimento para a equipe do serviço a mesma antes de levar o acolhido para a família acolhedora irá:

- Estabelecer vínculos de confiança explicando sua situação e o porquê do acolhimento familiar.

- E realizar uma escuta individual da criança ou adolescente com foco na adaptação a família acolhedora.



-Elaborar o Plano Individual de Atendimento

12.2- FAMILIA DE ORIGEM

-Contato inicial com a família de origem, exceto em caso de restrição judicial.

- Esclarecer o que é o acolhimento, seus termos e regras.

-Convidar a família para auxiliar no processo de adaptação da criança na família acolhedora.

-Elaborar o Plano Individual de Atendimento

13 - ATIVIDADES DURANTE O ACOLHIMENTO

A equipe de trabalho irá realizar:

-Visitas semanais na família de origem ou conforme necessidade (preparação para reintegração ou destituição do poder familiar).

-Visitas semanais na família acolhedora ou conforme necessidade (adaptação, dificuldades, relacionamentos, preparação para reintegração ou adoção).

-Discussão do caso com as equipes da rede de proteção (conselho tutelar, saúde, educação, assistência social e judiciário).

-Acompanhamento das questões escolares e de saúde e outras que se façam necessárias do acolhido.

-Realizar os encaminhamentos necessários para os demais serviços.

Além das atividades citadas acima a equipe do CREAMS juntamente com a rede de atendimento local é responsável por elaborar o Plano Individual de Atendimento que é um instrumento que norteia as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária, e a autonomia de crianças e adolescentes,



afastados dos cuidados parentais e encontra-se sob a proteção de serviços de acolhimento.

Ao contextualizar a história de vida da criança e do adolescente acolhido o PIA examina as razões pelos quais a medida de proteção foi determinada bem como ela poderá se efetivada para resgatar os direitos violados e proporcionar superação e desenvolvimento integral e preparar para a reinserção comunitária e familiar.

14- CONSTRUÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

O PIA (Plano Individual de Atendimento) um documento que contém informações relevantes sobre a criança ou adolescente, e sobre seu contexto familiar e comunitário que servem para nortear as ações prioritárias de atendimento condizentes com a situação de cada caso.

Englobam também dados sobre o motivo do acolhimento, referências sociais e familiares, os direitos ameaçados e violados, os desejos, as dificuldades, escutar a criança ou adolescente e conhecer seu plano de vida, avaliar as condições da família para a superação das violações e provimento de cuidados e proteção, levantar as necessidades e os direitos da família que estão com ameaçados ou violados, fornecer e organizar de modo planejado as ações cotidianas visando promover: acolhimento, a reparação, proteção integral, reinserção familiar, autonomia e emancipação.

O PIA fixa compromissos que são assumidos pelo pais ou responsáveis, pela própria criança ou adolescente, pelos atores responsáveis pelo acolhimento, e pelas políticas setoriais, o PIA prevê a definição de metas, estratégias, compromissos, responsabilidades e prazos, que precisam ser acordados entre os pares para que seja viável e cumpra sua finalidade.

14-1 QUEM ELABORA O PIA

A equipe profissional do serviço de acolhimento é responsável por elaborar o Plano Individual de Atendimento, é construído através de parcerias com a rede de atendimento local, que atendam a família ou venham a atender, está rede está o CRAS,



o Conselho Tutelar , a Escola Municipal ou Colégio Estadual, a equipe do Centro de Saúde, a família da criança ou adolescente acolhido, o acolhido , entre outros que sejam necessários.

14-2 QUANDO O PIA É ELABORADO

O PIA é elaborado no momento de chegada da criança ou do adolescente no serviço de acolhimento e visa indicar no menor tempo respostas de caráter definitivo e compatíveis á história da criança ou adolescente como seu retorno á família de origem ou extensa, a reintegração familiar, ou até mesmo o encaminhamento para a família substituta. O PIA é processual por que orienta todas as ações de permanência da criança ou adolescente ou após a saída deste serviço, precisando sempre ser atualizado acompanhando as mudanças que ocorrem na vida das pessoas e de suas famílias.

Para elaboração do PIA a equipe necessita de tempo para conhecer a situação da criança ou adolescente, de sua família, e comunidade de origem, e a equipe utiliza metodologias para sua elaboração tais como: visitas domiciliares, entrevistas com as famílias de origem ou família extensa, reuniões e levantamentos com outros serviços da rede intersetorial que venham atendendo o núcleo familiar (saúde, educação, cultura, esporte, etc.).

14-3 QUAL O OBJETIVO DO PIA

O Objetivo do PIA é orientar o trabalho a ser desenvolvido durante período de acolhimento e após o desligamento da criança ou adolescente do serviço. O serviço de acolhimento deve estar acompanhando no mínimo 6 meses após o desligamento da criança ou adolescente do serviço.

14-4 OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Identificar as possibilidades das crianças e adolescentes;



-Identificar a necessidade de articulação e encaminhamento para outros serviços socioassistenciais;

-Estreitar as relações entre as crianças e adolescentes, suas famílias e a equipe de referência do serviço;

-Prevenir o agravamento das situações de risco e vulnerabilidade social;

14-5 O QUE CONSTA NO PIA

No Plano de Atendimento Individual do Serviço de Acolhimento de Entre Rios do Oeste consta (anexo):

- Dados Pessoais;

-Condições Socioeconômicas;

- Dados do Acolhimento Familiar;

- Dados sobre a Família de Origem ou Família Extensa;

-Rede de Atendimento que acompanha a família;

-Convivência Familiar e Comunitária;

-Informações sobre a situação escolar da criança ou adolescente;

-Informações sobre a Saúde.

-Desenvolvimento da Criança;

-Esporte, Cultura e Lazer;

-Plano de Ação com a criança ou adolescente (metas e objetivos);

-Encaminhamentos realizados;

-Previsão das atividades a serem realizadas com a criança ou adolescente durante o acolhimento;

-Compromissos assumidos pelos pais ou responsáveis;

-Significado do Acolhimento para criança ou adolescente, sua família;

- Possibilidades de reintegração familiar;

-Resultados da Avaliação Interdisciplinar da equipe do Serviço de Acolhimento;



-Encaminhamento para a adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar envio de relatórios ao Poder Judiciário da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR.

15- TRABALHO EM REDE PARA ELABORAÇÃO DO PIA

Logo após o acolhimento a equipe do serviço de acolhimento, verifica quais os locais que a criança ou adolescente e sua família eram atendidos, comunica estes órgãos através de ofício, o dia da reunião de rede para o estudo do caso, dando início a elaboração do PIA, bem como estabelece as prioridades dos atendimentos e encaminhamentos de acordo com a demanda dos acolhidos e tendo como foco a centralidade da família

16- ATIVIDADES APÓS O DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Após o desligamento do Programa como está previsto no PIA e em legislação a equipe irá realizar:

-*Criança ou adolescente* escuta individual e apoio emocional a criança ou adolescente com foco ao retorno a família de origem, ou adoção, bem como a separação da família acolhedora.

-*Família de origem*: intensificar e ampliar de forma progressiva os encontros da família com as crianças ou adolescentes, em caso de reintegração. Acompanhamento da família de origem após a reintegração por no mínimo 6 meses. Suporte na função dos cuidados e proteção, visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento. E acompanhamento pela rede de serviços.

-*Família acolhedora*: orientar para intensificar a preparação da criança ou adolescente para o retorno a família de origem ou adoção. Preparar a família acolhedora para o desligamento da criança do programa, oferecendo apoio psicossocial

-Manutenção dos vínculos com a família acolhedora após a reintegração familiar, aumentando a proteção da criança ou adolescente. Respeitando o desejo das partes.



17- CUSTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Seu custo é menor do que um acolhimento institucional porque não há despesas oriundas da oferta interrupta do serviço como tarifas de água, energia, aluguel, manutenção do imóvel, pagamento de pessoal permanente (como educadores, cuidadores, auxiliares, serviços gerais) dentre outros custos. No caso do acolhimento familiar, há poucos gastos diretos, sendo mais significativos para o órgão executor o pagamento da bolsa - auxílio para a família colhedora e o pagamento da equipe de referência que no caso de Entre Rios do Oeste, é a mesma do Serviço de Média Complexidade.

O Serviço de Acolhimento em família acolhedora irá dispor de recursos alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

18-AVALIAÇÃO

Avaliar uma ação significa fazer uma análise crítica, dos objetivos, estratégias e recursos utilizados, é uma tomada de consciência das conquistas da criança e do adolescente, dificuldades e possibilidades para reorganizar os esforços aplicados, mostrar o progresso obtido e futuras mudanças.

“Avaliar significa emitir um Juízo de valor sobre a realidade que se questiona, seja a propósito das exigências de uma ação que se projetou realizar sobre ela, ou seja, a propósito das suas conseqüências.” (PCNs., p. 86).

A avaliação, ao não se prender somente ao julgamento sobre sucessos ou fracassos é compreendida como um conjunto de atuações que tem a função de alimentar, sustentar e orientar a intervenção pedagógica. A avaliação das aprendizagens só pode acontecer se forem relacionadas com as oportunidades oferecidas, considerando então as situações propostas aos conhecimentos prévios da criança e do adolescente e os desafios que estão em condições de enfrentar.

Deve considerar os avanços que a criança/adolescente faz com relação à sua própria dinâmica social, e não criar um esteriótipo de cidadão ideal.



Fazer uma reflexão contínua sobre a prática nos oportuniza a criação de novos instrumentos de trabalho e a retomada de aspectos que devem ser revistos para o processo de aprendizagem individual ou de todo o grupo.

A avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será anualmente pela equipe do programa e pela Secretária Municipal de Assistência Social, através de elaboração de relatório.

19-CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Serviço de Acolhimento procura cumprir o artigo 19 do ECA, que dispõe que toda criança ou adolescente tem direito de ser criado no seio da família e excepcionalmente em família substituta, assegurando a convivência familiar e comunitária.

Contudo, quando se fala em “Famílias Acolhedoras” alguns questionamentos são freqüentes com relação a esta família, questionamentos estes que na realidade podem ser vistos como desafios do programa. (UNICEF, 2005).

As famílias que acolherão as crianças/adolescentes são preparadas quanto aos objetivos do serviço, dentre eles, que o acolhimento deve ser provisório e não deve ser confundido com adoção.

Ser uma “Família Acolhedora“ não é uma tarefa fácil, visto que atendem crianças e adolescentes com diversos graus de traumas e perdas, abandono, rejeição, exclusão e discriminação que requer muito preparo e dedicação.

Deste modo, quando esgotados os recursos ou possibilidades de permanência da criança na família de origem se busca a alternativa da família acolhedora ou ainda o abrigo (acolhimento institucional). Mas para que isso ocorra são necessários programas, e políticas que viabilizem essas medidas com segurança é preciso dar suporte, tanto à família de origem quanto à família acolhedora para que a criança/adolescente tenha verdadeiramente a oportunidade de ter seus direitos



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mauricio Cardoso, 890. Sala 02 – Centro - CEP 85988-000 Fone: (45) 3257-1683

ENTRE RIOS DO OESTE/PR

assegurados, o suporte deve ser dado em todos os sentidos: psicológico, social e financeiro.

Os demais membros da família acolhedora, bem como irmãos acolhedores, avós acolhedoras ou qualquer outra pessoa que resida na mesma casa dos responsáveis pelo acolhimento também devem receber acompanhamento de: Assistentes Sociais, Psicólogos e outros profissionais responsáveis pela preparação das famílias (acolhedoras ou de origem) os quais devem orientar todos aqueles que conviverão com a criança. Pois eles viverão situações repentinas: a criança ter saudades e querer voltar para sua família de origem; ter dúvida quanto ao motivo de seu familiar ter lhe causado dano; necessitar de atenção especial e carinhos ativamente e outros.



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Mauricio Cardoso, 890. Sala 02 – Centro - CEP 85988-000 Fone: (45) 3257-1683
ENTRE RIOS DO OESTE/PR

ANEXOS

LEI Nº 2520 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, QUE VISA PROPORCIONAR CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR DECISÃO JUDICIAL, CRIA A BOLSA AUXÍLIO PARA AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS



Art. 1º - Fica instituído o Programa Família Acolhedora como parte integrante da Política de atendimento a criança e ao adolescente do Município de Entre Rios do Oeste, de proteção social especial de alta complexidade, que visa propiciar acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e /ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, afastados temporariamente de suas famílias de origem por determinação judicial.

§1º - Caracteriza-se risco social para fins do Programa criado por esta lei, a violação dos direitos fundamentais da criança, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e em especial, a convivência familiar.

§2º - O Serviço de acolhimento em família acolhedora trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação judicial, conforme preconiza o art. 101, §1º e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§3º - A manutenção do acolhido ao completar 18 anos, junto ao serviço de acolhimento em família acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 anos, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no art. 2º do ECA.

§4º - Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de bolsa auxílio estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude.

Art. 2º - São objetivos do Programa Família Acolhedora:

I - Garantir às crianças e adolescentes em situação de risco e que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II- Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

III- Orientar, apoiar e desenvolver ações de proteção junto às famílias de origem, extensa e às famílias acolhedoras;

IV- Preservar o vínculo com a família de origem, salvo determinação judicial;

V- Possibilitar a convivência familiar e comunitária e o acesso à rede de serviços municipais.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se família acolhedora, a família ou pessoa física, sem discriminação de sexo, etnia, religião, classe social e estado civil, interessada em ter sob sua guarda e responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES



Art. 4º - A inscrição dos interessados à família acolhedora ocorrerá da seguinte forma:

- I – Preenchimento da ficha de inscrição;
- II – Apresentação dos documentos junto a unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 5º - O preenchimento da ficha de inscrição poderá ser realizado no site oficial do Município de Entre Rios do Oeste (www.entreriosdoeste.pr.gov.br) ou pessoalmente no CREAS.

Art. 6º - É obrigatória a entrega, sob protocolo, de todos os documentos citados abaixo na sede do CREAS:

- I – Documento de identificação com foto, de todos os membros da família;
- II – Comprovante de residência;
- III – Declaração pessoal, assistida por duas testemunhas, para comprovação mínima de um (01) ano de residência no Município de Entre Rios do Oeste;
- IV – Certidão de Nascimento ou casamento, de todos os membros da família;
- V – Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um integrante da família;
- VI – Cartão do INSS – Caso haja beneficiários da Previdência Social;
- VII – Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade;
- VIII – Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis.

§1º - Os documentos citados no caput deverão ser apresentados originais, sendo a cópia realizada no ato da confirmação da inscrição.

§2º - A família não deverá estar inscrita no cadastro nacional de adoção, nem mesmo manifestar interesse de adoção da criança e/ou adolescente acolhido.

Seção I *Da Comprovação de Compatibilidade*

Art. 7º - Para assumir a responsabilidade de família acolhedora, deverá ser cumprido os seguintes requisitos:

- I – O (s) responsável (is) serem maiores de 21 anos de idade;
- II – Haver concordância de todos os membros da família;
- III – Parecer psicossocial favorável, realizado pela equipe técnica do CREAS a partir de instrumentos técnicos.

Seção IV



Da permanência no programa

Art. 8º - Atendidos os requisitos elencados nos arts. 6º e 7º, a família assinará um Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço de Acolhimento em família acolhedora juntamente com a coordenação do CREAS e gestão da Secretaria de Assistência Social.

Art. 9º - A família acolhedora poderá acolher somente uma (01) criança ou adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§ 1º - Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá acolher outra criança ou adolescente.

§2º - Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos e outros acolhidos na mesma família acolhedora já existentes, será priorizada a avaliação psicossocial visando a possível transferência para outra família no prazo de 30 dias.

Art. 10º - A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da criança ou adolescente à família acolhedora.

Parágrafo Único: A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir de indicação da equipe técnica responsável pelo serviço.

Art. 11º - As famílias acolhedoras e as de origem receberão capacitação e acompanhamento continuados.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 12º - Compete às famílias acolhedoras:

I- Cumprir seus deveres de família acolhedora, prestando assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente;

II – Sendo detentora da guarda, a família acolhedora tem o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais biológicos nos termos do art. 33 do ECA;

III – Participar do processo de acompanhamento e capacitação continuados;

IV – Atender a todas as convocações da equipe técnica do CREAS ou pelo poder judiciário, ressalvadas as hipóteses de ausências justificadas por caso fortuito ou de força maior;

V – Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente à equipe responsável pelo serviço de acolhimento familiar, inclusive apresentar documentos



relevantes para o bom desenvolvimento da criança ou adolescente, como exemplo para matrícula, acompanhamento e progressão escolar;

VI – Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, e na impossibilidade, a colocação em família substituta sempre sob a orientação da equipe técnica do CREAMS.

Art. 13º - A colocação da criança ou adolescente no serviço de acolhimento familiar trata-se de medida protetiva provisória e excepcional por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o art. 101, §1º e 3º do ECA.

Art. 14º - A condição de família acolhedora é de caráter voluntário e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 15º - As famílias acolhedoras, independente de sua condição social, terão garantia de recebimento de bolsa auxílio no valor de um (01) salário mínimo nacional vigente por criança ou adolescente acolhido.

Art. 16º - Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de bolsa auxílio estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude.

Art. 17º - Fica assegurada a bolsa auxílio as famílias acolhedoras somente em caso de estarem com criança (s) ou adolescente (s) acolhidos.

Art. 18º - A bolsa auxílio será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA).

Art.19º- Bolsa auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda da criança ou adolescente inserida no Serviço de acolhimento Família Acolhedora.

§1º - A Bolsa auxílio é destinada para as despesas de alimentação, higiene pessoal, vestuário e outras necessidades básicas da criança ou adolescente.



§2º- Quando a criança ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de um salário mínimo e meio (1 ½) nacional vigente de bolsa auxílio, consideradas as seguintes situações:

- I – Usuários de substâncias psicoativas;
- II – Pessoas que convivem com o HIV;
- III – Pessoas que convivem com neoplasia (câncer);
- IV – Pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver atividades diárias (AVD'S) com autonomia;
- V- Pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas graves.

§ 3º - As situações elencadas nos incisos do art. 19, §2º deverão ser comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.

Art. 20º - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá a bolsa auxílio no valor integral, porém, após o primeiro mês de acolhimento, aos dias que excederem e forem inferiores a um mês, o benefício será proporcional aos dias de acolhimento.

Art.21º - Os acolhidos que recebam BPC – Benefício de Prestação Continuada ou qualquer benefício previdenciário, terão 50% do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora que estiver com a guarda, visando às necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 22º - Poderão ser custeados pela Secretaria Municipal de Assistência Social materiais e itens necessários ao atendimento e uso dos acolhidos, a partir de análise e solicitação da equipe técnica do CREAS, conforme prevê a Lei municipal nº 2.490/2017, art. 25.

Art. 23º - A família acolhedora terá direito, independentemente do número de crianças ou adolescentes sob sua guarda:

I – Desconto no pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido, por mês de efetivo acolhimento até a total isenção;

II – Isenção da tarifa de água, por mês de efetivo acolhimento.

Parágrafo Único: Para fazer jus aos benefícios citados no caput, será expedida declaração pela equipe técnica do CREAS, que deverá ser apresentada pela família acolhedora junto ao setor competente.



CAPÍTULO V DO DESLIGAMENTO

Art. 24º - O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo em conjunto com a equipe técnica do CREAS um prazo para efetivação do desligamento;

II – Descumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 12 desta lei, comprovado pro meio de parecer técnico expedido pela equipe técnica do CREAS.

Parágrafo Único: Caso o desligamento ocorra com base no item II do art. 7º, a família acolhedora assinará um Termo de desligamento.

Art. 25º - A desistência poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo ser planejada e comunicada à equipe técnica com antecedência, visando sempre o bem estar da criança ou adolescente e das famílias envolvidas.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 26º - A gestão será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 27º - A equipe responsável pela execução do Serviço de acolhimento em família acolhedora será a do CREAS, a qual é composta por Coordenadora e Assistente Social, Psicóloga, Advogada e Assistente Administrativo.

Art. 28º - São obrigações da equipe do CREAS, dentre as demais previsões legais:

I – Encaminhar o Termo de adesão da família acolhedora pra a assinatura do gestor municipal da Secretaria de Assistência Social

II – Encaminhar cópia do termo de desligamento, quando houver, para a ciência da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Acompanhar e orientar freqüentemente as famílias acolhedoras;



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mauricio Cardoso, 890. Sala 02 – Centro - CEP 85988-000

Fone: (45) 3257-1683

ENTRE RIOS DO OESTE/PR

IV – Prestar as informações necessárias à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Marechal Candido Rondon – PR.

Art. 29º - O CREAS deverá encaminhar relatório inicial à Secretaria de Assistência Social, caso haja criança ou adolescente em acolhimento familiar, para providencias quanto ao pagamento da bolsa auxilio, contendo:

- I – Data de inserção da família acolhedora;
- II – Nome do responsável;
- III – RG e CPF do responsável;
- IV – Endereço da família acolhedora;
- V- Nome da criança ou adolescente acolhido;
- VI- Data de Nascimento;
- VII- Qual a medida de proteção (conforme estabelece o ECA);
- VIII – Valor a ser pago à família acolhedora;
- IX- Banco, nº da conta e agência a ser efetuado o pagamento da bolsa auxilio.
- X – Situação do acolhimento no mês de referência.

Art. 30º - O serviço de acolhimento em família acolhedora irá dispor de recursos alocados no FMDCA, suficientes para sua manutenção, visando a capacitação continuada da equipe e das famílias acolhedoras, bem como o pagamento da bolsa auxilio e demais materiais que possam vir a ser utilizados pelos acolhidos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º - O processo de monitoramento e avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe do CREAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 32º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de acolhimento em família acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório, sempre que observar irregularidades.

Art. 33º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas em cada exercício financeiro.

Art. 34º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº 2.055 de 30 de julho de 2014.



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Mauricio Cardoso, 890. Sala 02 – Centro - CEP 85988-000 Fone: (45) 3257-1683
ENTRE RIOS DO OESTE/PR

Entre Rios do Oeste, 20 de novembro de 2017

Jones Neuri Heiden
Prefeito Municipal



ACOLHA ESSA IDEIA



FAMÍLIA ACOLHEDORA

"A tempestade passa. A vida Continua."

Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa Família Acolhedora

Ficha de Inscrição para o Programa Família Acolhedora

Nº da Inscrição: _____

Nome: _____

Data de nascimento: __/__/__

End.: _____

Nº _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____

Ponto de referência: _____

Telefone Residencial _____ Celular _____

Local de Trabalho _____ Telefone: _____

Situação da Moradia: () Alugada () Própria () Cedida

Religião da Família: _____

Composição Familiar (nome e idade de cada membro, parentesco, ocupação, salário)

Nome:	Idade	Parentesco	Ocupação	Salário

Perfil de Criança ou adolescente para o acolhimento?



Sugestão de horário para visita: _____

Como soube do programa: () Rádio () Jornal () Busca Ativa () Internet

Observações: _____

Documentação Exigida:

- () Fotocópia da Cédula de Identidade de todos os membros da família
- () Certidão de Nascimento ou casamento, de todos os membros da família;
- () Declaração pessoal, assinada por duas testemunhas, para comprovação mínima de um (01) ano de residência no Município de Entre Rios do Oeste;
- () Fotocópia do comprovante de residência, no município de Entre Rios do Oeste
- () Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade;
- () Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis.
- () Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um integrante da família;
- () Cartão do INSS – Caso haja beneficiários da Previdência Social

Declaro que em data de ____/____/_____, entreguei os documentos relacionados acima.



Família Acolhedora

Família Acolhedora

Recebido por:

Fabiana Aparecida Bancki
Assistente Social

Carolinne Rio Branco Secco
Psicóloga



TERMO DE ADESÃO / Serviço Voluntário

Nome da Instituição: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste /Secretaria de Assistência Social / CREAS

Programa: Serviço de Acolhimento Familiar

Área de Atividade:

Nome do Voluntário: _____

Documento de Identidade: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição, de acordo com a Lei Federal nº 9.608/98, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou qualquer obrigação trabalhistas, previdenciárias e afins.

Trabalho voluntário na área de: Acolhimento Familiar

Tarefa específica: Cuidados Específicos para Crianças e Adolescentes sob Medida Protetiva Expedida pela Vara da Infância e Juventude de Marechal Cândido Rondon-PR

Período de horários: Período Integral

Resultados esperados:

Pelo Serviço de Acolhimento: O Serviço de Acolhimento espera da família acolhedora que esta desempenhe o cuidado da criança e/ou adolescente de forma humanizada e condizente com a Lei Municipal nº 2520 de 2017.

Pelo voluntário: Respaldo adequado garantido através da Secretária Municipal de Assistência Social e do CREAS e sua equipe técnica, bem como garantia do pagamento da Bolsa –Auxílio , isenção da taxa de IPTU e água pelo período do acolhimento



Declaro estar ciente da legislação específica sobre Serviço Voluntário e que aceito atuar como voluntário nos termos do presente Termo de Adesão.

Entre Rios do Oeste, _____ de _____ de _____

Assinatura do Voluntário

Testemunhas:

Assinatura e RG

Assinatura e RG

De acordo: _____

Secretário (a) da Assistência Social



Nome da Instituição: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste /Secretaria Municipal de Assistência Social /CREAS

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar que _____,
portador(a) do RG: _____ e CPF: _____, está sendo desligado(a) do
Serviço de Acolhimento desta Cidade, pelo motivo

Fica assim a(o) presente afastada de suas atividades sob as penas da Lei.

Entre Rios do Oeste - PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Voluntário

Testemunhas:

Assinatura e RG

Assinatura e RG

De acordo: _____

Secretário (a) da Assistência Social

FICHA CADASTRAL DOS COLABORADORES DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

Nome:	
Data de Nascimento:	RG:
Idade:	CPF:
Naturalidade:	
Endereço:	



Roteiro para Entrevista de Famílias Acolhedoras

Estudo Psicossocial

Data: ____/____/____

NOME: _____

IDADE: _____ **DATA DE NASCIMENTO:** ____/____/____

FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

ESCOLARIDADE: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nomes	Data Nasc.	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Salário	Renda

1. História pessoa do entrevistado:

- Conte sobre sua família natural (pais, irmãos ou com quem conviveu na sua infância e adolescência)

- Como foi sua infância e adolescência?

_____.



2. Estado civil:

- Solteiro () Casado () Divorciado () Outros ()
- Como a (o) conheceu?

- Casou-se? Quando casou? Onde casou? Há quando tempo estão juntos?

- Possui filhos? Quantos?

3. Espaço Familiar:

- Casa própria () Cedida () Financiada () Alugada ()
- Descreva a casa: Quantos cômodos? Qual o tamanho?

- Abriga alguém além da composição familiar?

4. História de vida dos membros da família:

- Configuração familiar;

- Hábitos familiares;

- Relacionamento familiar;

- Renda ou em qual momento família se encontra;



-
-
- Histórico médico;
-
-
-

- Histórico das substâncias psicoativas;
-
-
-

- Alguém passa ou já passou por acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico? Por quanto tempo?
-
-
-

5. Relações comunitárias:

Quais são os lugares que a família frequenta;

- Serviços da comunidade qual a família tem acesso ou disponibiliza;
-
-
-

- Relação com a vizinhança;
-
-
-

- Qual a percepção da família em relação à comunidade;
-
-
-

- Como é entendida a diversidade cultural (Espiritualidade, sexualidade, etnia, uso e dependência de drogas);
-
-
-

6. O Programa Família Acolhedora:

- Como ficou sabendo do programa?
-
-
-



-
-
- O que sabe sobre o programa Família Acolhedora?
-
-

- Motivos que levaram a ser uma família acolhedora?
-
-

- Quais são as expectativas com o acolhimento de crianças e/ou adolescentes?
-
-

7. Os acolhidos:

- Como imagina os acolhidos?
-
-

- Conhece ou imagina os motivos que levam uma criança/adolescente a ser acolhido?
-
-

- Como compreende ou pensa sobre a família de origem?
-
-

- Os acolhidos permanecem por quanto tempo na família acolhedora e o que faz sair dessa residência?
-
-

8. Experiências com Crianças e/ou adolescentes:

- Quando foi?
-
-

- Como foi?
-
-

- Quanto tempo durou?
-
-

- Quais foram às habilidades?
-
-

- Houve conflitos e dificuldades? Como lidou?
-
-



9. Perfil de acolhido pretendido:

- Sexo: _____
 - Idade: _____
 - Aceita irmãos? _____ Quantos? _____
 - Qual o motivo de preferência?
-
-
-

- Conhece as necessidades de uma criança/adolescente com esse perfil?
-
-
-

- Faz restrição a algum tipo de perfil? Qual o motivo?
-
-
-

10. Rotina com o acolhido:

- Disponibilidade de tempo da família para dedicar-se ao cuidado do acolhido e inclui-lo na rotina familiar?
-
-
-

- Disponibilidade para atendimentos e acompanhamentos como exemplo: escola, saúde, programa Família Acolhedora.
-
-
-

11. Educação para com a criança e o adolescente:

- Quais são os mecanismos que a família acredita serem adequados para a educação de uma criança/adolescente?
-
-
-

- Como a família avalia a questão sobre as regras e os limites?
-
-
-

12. Adoção:

- Já pensou em adotar?
-
-
-

13. Vínculos, perdas e desacolhimento:



RESPONSÁVEL PELA ENTREVISTA:

ROTEIRO PARA ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
FAMÍLIA DE ORIGEM

1 – DADOS PESSOAIS

Data da Entrevista: ___/___/____.

Nome: _____ Sexo: _____

Data de Nascimento: ___/___/____

Nome da mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ Escolaridade: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nomes	Data Nasc.	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Salário	Renda per capita

1. INFÂNCIA

a. Você tem irmãos? Se sim, quantos? Como se chamam? Quem era/é o mais próximo de você?



b. O que seus pais faziam para viver quando você nasceu?

c. Para aquela época a situação financeira de sua família era considerada boa, razoável ou pobre?

d. Onde vocês moravam? Chegou a sair de casa sem permissão ou até mesmo para morar sozinho (a)?

e. Como você descreveria sua infância?

f. O que você fazia nos fins de semana para se divertir?

g. Você e sua família tiravam férias juntos?

h. Você era um bom aluno? Tirava boas notas?

i. Quando criança, o que você imaginava sobre sua vida adulta?

2. SOBRE SEUS PAIS

a. Como era/é sua mãe? Quais eram as atitudes dela com você?

b. O que você sabe sobre o passado dela?



c. E seu pai? Como ele era/é?

d. O que você sabe sobre o passado dele?

e. Quais as principais lembranças que você tem de seus pais? E o que aprendeu com eles?

3. FILHOS

a. Conte-me sobre o nascimento de seus filhos?

b. O que mudou em sua vida?

c. Qual foi o momento mais feliz na criação de seus filhos? Teve algum momento triste?

d. Você teria feito algo diferente?

4. MOTIVO

a. Queixa principal (como ocorreu o acolhimento da criança, quais os motivos, etc.)



b. Há quanto tempo vem acontecendo?

3 – TRATAMENTOS ANTERIORES DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

a) Já esteve em tratamento psicológico, médico (psiquiátrico) ou neurológico? ()sim ()não
Se sim, por quanto tempo? (Informar data de início, término e períodos intermitentes caso tenha parado e recommçado tratamento):

b) Já esteve em atendimento em serviço de rede pública ? ()sim ()não Qual?:

c) Faz uso de medicação? ()sim ()não. Sem sim, qual?

Há quanto tempo?

4) ALTERAÇÕES IDENTIFICADAS PELA FAMÍLIA SOBRE A CRIANÇA/ADOLESCENTE

Há sono excessivo? Como é a alimentação? Como é o humor (agitação, irritabilidade, agressividade, etc.)

Sobre a escola – Sabe se há dificuldades de aprendizagem, atraso escolar, queixa dos professores sobre desatenção, agitação ou dificuldades de concentração. Outros:

Sabe se a criança/adolescente, já fez uso de álcool ou outras drogas. Se sim, com que frequência?

Outras observações não especificadas acima



Entrevistado: _____
(especificar grau de parentesco; em casos de crianças sob medida de proteção (família acolhedora, acolhimento), especificar cargo/função do responsável pelas informações).

Assinatura/carimbo profissional
(responsável pelo preenchimento da triagem)



PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

Parte I- Informações Preliminares e Intervenções Iniciais

- A) Levantamento das seguintes fontes: Guia de Acolhimento, prontuário da criança, verificar em quais órgãos já foi atendido, relatórios do Conselho Tutelar, verificar se houve diagnóstico pré-acolhimento.
- B) Das informações repassadas pelo órgão que determinou o acolhimento, obtidas junto a serviços/profissionais que atendam ou tenham atendido a família/criança, das informações obtidas junto à criança/adolescente (quando for recomendável), seus familiares ou terceiros que tenham vinculação com estas ou estejam envolvidos nas situações que motivaram o acolhimento, etc;
- C) Das observações iniciais quanto às características da criança/adolescente, suas reações ao acolhimento e sua adaptação inicial, assim como das informações em relação aos primeiros contatos com a família de origem e/ou terceiros com quem a criança/adolescente.

1- INFORMAÇÕES SOBRE A CRIANÇA/ADOLESCENTE

DADOS PESSOAIS

NIS da criança/adolescente:

NIS do responsável pelo domicílio:

(OBS: verificar se a criança/família possui NIS. Caso não possuam, deve ser providenciado o cadastramento no CadÚnico).

Nome completo:

Sexo:

Há alguma observação relevante quanto à orientação sexual ou identidade de gênero?

Data de nascimento:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Idade:

Constante na documentação

Informada pela criança/adolescente ou por terceiros

Presumida

Cor/Etnia: branca preta parda amarela indígena

Religião: _____

A criança/adolescente tem deficiência:

criança/adolescente tem deficiência:

Não

Sim. Qual?

Se tiver algum tipo de deficiência, a criança/adolescente necessita de equipamentos/recursos de tecnologia assistiva(órgãos, próteses, material em braile, Libras, recursos específicos para comunicação, mobiliário adaptado às necessidades)?

Não

Sim. Qual?

A criança/adolescente com deficiência enquadra-se nos critérios para recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC)? A criança/adolescente recebe o BPC? Em caso positivo, quem administra os recursos? De que forma?

Os pais/responsáveis enquadram-se nos critérios para recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC)*, de benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) ou de outro benefício / transferência de renda existente no Estado/Distrito Federal/município?



2- DOCUMENTAÇÃO

Documentos apresentados no momento do ingresso da criança/adolescente no serviço de acolhimento:

Guia de acolhimento (conforme Lei nº 12.010/2009).

Número: _____

Estudos diagnósticos e relatórios

Outros. Quais? _____

Certidão de Nascimento:

Possui. Número: _____

Não possui

Sem informação

Carteira de Identidade (RG):

Possui. Número: _____

Não possui

Sem informação

Cadastro de Pessoa Física (CPF):

Possui. Número: _____

Não possui

Sem informação

Carteira de Vacinação/ Caderneta da Criança:

Possui, com vacinação em dia

Possui, com vacinação incompleta

Não possui

Sem informação

Histórico Escolar:

Possui, estava frequentando a escola

Não Possui, não estava frequentando a escola

Não Possui

Sem informação

3- INTERVENÇÕES SECUNDÁRIAS:

Documentos a serem providenciados:

Certidão de Nascimento

Carteira de Identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Fisica (CPF)

Carteira de vacinação



() Histórico Escolar

() Outros

4- DADOS DO ACOLHIMENTO :

1. Condições em que ocorreu a retirada da criança/adolescente da família (local, como foi à abordagem, reações da criança/adolescente e familiares):

2. Condições da criança/adolescente no momento do acolhimento:

3. Higiene:

4. Reações e Comportamentos:

5. Sinais de Violência:

6. Acolhimento Anterior: () SIM () NÃO

8- . Instituição:

9- Motivo:

10. Motivo do Desacolhimento:

11-. Encaminhamentos dados à família e à criança/adolescente anteriormente ao acolhimento institucional:



Observações:

5- INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A FAMÍLIA EXTENSA

Foram identificados parentes com os quais a criança/adolescente convive ou mantém vínculos de afinidade/afetividade?

Em caso positivo, preencha o quadro a seguir, informando a composição desse núcleo familiar. Em caso negativo, por quê?

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	OBSERVAÇÃO

Foram mantidos contatos ou visitas aos parentes identificados? Em caso positivo, quais, de que forma e com que frequência? Em caso negativo, por quê?

Dentre os parentes identificados, há interessado(s) em acolher a criança/adolescente?

O(s) parente(s) interessado(s) oferece(m) as condições de cuidado e proteção necessárias para a criança/adolescente?

() Sim

() Não

() Faz-se necessária uma avaliação aprofundada



Qual a opinião da criança/adolescente quanto à possibilidade de ficar sob os cuidados desse(s) parente(s)?

Encaminhamentos necessários referentes à família extensa



6- INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE TERCEIROS COM VÍNCULO COM A CRIANÇA/ADOLESCENTE

Foram identificados terceiros com os quais a criança/adolescente convive ou mantém vínculos de afinidade/afetividade? Em caso positivo, preencha o quadro a seguir, informando a composição desse núcleo familiar. Em caso negativo, por quê?

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	OBSERVAÇÃO

Foram mantidos contatos ou visitas aos terceiros identificados? Em caso positivo, quais, de que forma e com que frequência? Em caso negativo, por quê?

Dentre os terceiros identificados, há interessado(s) em acolher a criança/adolescente?

O(s) terceiro(s) interessado(s) oferece(m) as condições de cuidado e proteção necessárias para a criança/adolescente?

() Sim

() Não

() Faz-se necessária uma avaliação aprofundada

Qual a opinião da criança/adolescente quanto à possibilidade de ficar sob os cuidados desse(s) terceiros



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Maurício Cardoso, 890. Sala 02 – Centro - CEP 85988-000

Fone: (45) 3257-1683

ENTRE RIOS DO OESTE/PR

Interessados na guarda da criança/adolescente:

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Escol.	Contato

7- CONDIÇÕES DE RENDA E MORADIA DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

4. A família é atendida por Programa/Benefício Social?

Programas		Qual?
Programa de Transferência de Renda		
Programa de Atendimento à Família		
Benefício de Prestação Continuada		
Benefícios Previdenciários		
Programa de Habitação		
Outros:		

5. Composição da Renda Familiar

Familiares possuem renda proveniente de atividade laboral e/ou pensão alimentícia?

()Sim ()Não Informe abaixo quem:	Valor mensal	Relação com o Trabalho (formal, informal, autônomo, etc.)

6. Condições de Moradia

()Alugada ()Própria

()Cedida ()Outros

7. Infraestrutura



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Maurício Cardoso, 890. Sala 02 – Centro - CEP 85988-000 Fone: (45) 3257-1683

ENTRE RIOS DO OESTE/PR

- Água Energia Elétrica Esgoto
 Coleta de lixo Outros

8. Condições de Habitabilidade (Higiene, organização, privacidade):

9. Infraestrutura da Comunidade

- Unidade de Saúde Creche
 Escola Projeto de Contra turno ou SCFVs
 Outros

8-ACOMPANHAMENTO DA REDE:

Há instituições /serviços/programas que estiveram ou estão acompanhando os pais/responsáveis/ e ou criança/adolescente.

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Local: Contato:

Técnico de Referência:

Obs:

- Conselho Tutelar

Local: Contato:

Técnico de Referência:

Obs:

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Local: Contato:

Técnico de Referência:

Obs:



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Maurício Cardoso, 890. Sala 02 – Centro - CEP 85988-000 Fone: (45) 3257-1683
ENTRE RIOS DO OESTE/PR

() Secretaria Municipal de Assistência Social

Local: Contato:

Técnico de Referência:

Obs:

() Rede de Atenção Básica (Serviços de Saúde)

Local: Contato:

Obs:

() Rede de Atenção Especializada (Serviços de Saúde)

Local: Contato:

Obs:

() Creches/ escolas públicas de educação infantil

Local: Contato:

Obs:

9-PROVIDÊNCIAS INICIAIS

**REGISTROS DE ATIVIDADES E ENCAMINHAMENTOS COM A FAMÍLIA
E/OU A CRIANÇA/ADOLESCENTE**

DATA	LOCAL	ATIVIDADES REALIZADAS	ENCAMINHAMENTOS ACORDADOS	TÉCNICOS

REGISTROS DE ATIVIDADES E ENCAMINHAMENTOS COM A REDE

DATA	LOCAL	ATIVIDADES REALIZADAS	ENCAMINHAMENTOS ACORDADOS	TÉCNICOS



--	--	--	--	--

10- AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR

VINCULOS FAMILIARES:

Qual a percepção/opinião da criança/adolescente acerca das situações que motivaram o acolhimento?

Quais os sentimentos e opiniões manifestados pela criança/adolescente sobre o afasta

Como é a relação de vínculo da criança/adolescente com cada um de seus familiares seus familiares?

.Relação com a família (fugas de casa, vínculos afetivos, indiferenças, brigas, etc):

Percepção da família sobre a Criança/adolescente:

Percepção da criança/adolescente sobre a família:

Percepção da equipe técnica sobre as relações familiares:

A criança/adolescente recebe visitas? Se não, qual o motivo?

Comportamento da criança/adolescente durante a visita:

Comportamento dos familiares durante a visita:



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Maurício Cardoso, 890. Sala 02 – Centro - CEP 85988-000 Fone: (45) 3257-1683

ENTRE RIOS DO OESTE/PR

18. Criança tem irmãos () Sim () Não

Nome	Idade	Local

Observações:

19. Sobre os vínculos de amizade e namoro, quais os amigos? Onde Residem? Já namorou?

20. Sobre a relação com a comunidade, participa de atividades? Possui rivalidade? Quais as pessoas de referência?

21. Sobre a relação com a instituição, como é o relacionamento com a equipe? Quais os aspectos positivos e negativos? Quais as pessoas de referência?

Observações:

11- EDUCAÇÃO

1. Frequentava alguma instituição de ensino antes do acolhimento?

() Sim () Não

Nome:

Cidade/UF:

Telefone:

1.2. Se não, por qual motivo?

2. Instituição de Ensino após o acolhimento:

Nome:

Data da Matrícula:



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mauricio Cardoso, 890. Sala 02 – Centro - CEP 85988-000 Fone: (45) 3257-1683
ENTRE RIOS DO OESTE/PR

Endereço:

Cidade/UF:

3. Coordenador ou Orientador Pedagógico:

4. Apresenta Dificuldades de Aprendizagem e/ou necessidade de recursos especiais?

5. Freqüenta Sala de Apoio Pedagógico?

6. Frequenta atividades de contraturno escolar?

() Sim

() Não

Quais?	Onde?

7. Como é o comportamento da criança, na escola?

8. Como a criança/adolescente percebe a escola e as relações estabelecidas neste espaço?

9. Quais as perspectivas e objetivos em relação aos estudos?

10. Observações, encaminhamentos da escola e outros:

Obs:



12- SAÚDE

1. Tomou as vacinas necessárias conforme a idade?

() Sim

() Não

Obs:

2. Apresenta algum problema de saúde?

() Sim

() Não

Obs:

3. Está em processo de tratamento, por alguma patologia?

() Sim

() Não

4. Faz uso de Medicamentos?

() Sim

() Não

5. Possui alguma alergia?

() Sim

() Não

6. Já realizou alguma cirurgia?

() Sim

() Não

7. Tem alguma doença Crônica? Especifique:

() Sim

() Não

8. Alguém da família possui alguma doença crônica?

() Sim

() Não

9. Está em processo de acompanhamento psicológico? Especifique:

() Sim

() Não

10. A criança/adolescente está sendo submetida a acompanhamento psiquiátrico ou neurológico? Especifique:

() Sim

() Não

11. Possui algum tipo de deficiência?



() Sim

() Não

Encaminhamentos:

12. Fez ou faz uso de álcool ou drogas? Especifique:

() Sim

() Não

Obs:

13. Uso de álcool ou drogas na família? Especifique:

() Sim

() Não

14. No último ano teve necessidade de recorrer a algum serviço de saúde, odontológico, ou médico? Especifique:

() Sim

() Não

13 – DESENVOLVIMENTO (APENAS PARA CRIANÇAS)

1. Alimentação

1.1 Apresenta bom apetite?

() Sim

() Não

1.2. Apresenta alergia a alimentos?

() Sim

() Não

1.3. Recusa alimentos?

() Sim

() Não

1.4 Necessita de ajuda para a alimentação?

() Sim

() Não

2. Sono

2.1. Apresenta alterações de sono? Especifique

() Sim

() Não



Obs:

3. Linguagem

3.1. Apresenta vocalização compatível com a faixa etária?

Sim

Não

3.2. Apresenta dificuldades com a pronúncia das palavras?

Sim

Não

3.3. Compreende perguntas que lhe são feitas?

Sim

Não.

3.4. Apresenta gagueira?

Sim

Não

4. Psicomotricidade

4.1 Apresenta dificuldades para movimentar-se?

Sim

Não

4.2 Reage a estímulos auditivos?

Sim

Não

4.3. Reage a estímulos visuais? Especifique:

Sim

Não

4.4. Apresenta dificuldades na coordenação motora?

Sim

Não

5. Sintomas Psicofisiológicos

5.1. Rói Unhas?

Sim

Não



5.2. Apresenta dificuldade para controlar os esfíncteres?

() Sim

() Não

5.3. Chupa o dedo?

() Sim

() Não

6. Socialização

6.1. Diferencia pessoas conhecidas de pessoas estranhas?

() Sim

() Não

6.2. Demonstra interesse em interagir com adultos?

() Sim

() Não

6.3. Demonstra interesse em interagir com outras crianças?

() Sim

() Não

7. Sexualidade

7.1. Apresenta manifestações relativas a sexualidade, compatíveis com a faixa etária?

() Sim

() Não

14- PROFISSIONALIZAÇÃO

1. Já desenvolveu alguma atividade remunerada? Qual?

2. Com qual delas se identificou? Quais repetiria?

3. Possui alguma habilidade/talento?



4. Qual a sua percepção do trabalho?

5. Já fez algum curso profissionalizante? Qual ou quais? Qual curso gostaria de fazer?

6. Com quais profissões se identifica? O que gostaria de aprender?

Obs:

15- ESPORTE, CULTURA E LAZER

1. Quais as atividades com as quais se identifica ou pratica?

1.1. Esportivas:

1.2. Culturais:

1.3 Lazer:



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Maurício Cardoso, 890. Sala 02 – Centro - CEP 85988-000 Fone: (45) 3257-1683

ENTRE RIOS DO OESTE/PR

16 – PLANO DE AÇÃO COM A CRIANÇA/ADOLESCENTE (TABELA ANEXA)

Autos:

Nome da Criança/Adolescente:

Instituição de Acolhimento:

1. Caracterizar a avaliação preliminar sobre as necessidades identificadas em relação à criança/adolescente (devem ser observadas as áreas da convivência familiar e comunitária; saúde, educação, desenvolvimento, assistência social, habitação, profissionalização, socialização, esporte, cultura e lazer, documentação, entre outras):

2. Caracterizar os encaminhamentos, as ações preliminares, bem como, o técnico responsável e o prazo acerca das intervenções para a superação das necessidades identificadas em reação a criança/adolescente (devem ser observadas as áreas de convivência familiar e comunitária, saúde, educação, desenvolvimento, assistência social, habitação, profissionalização, socialização, esporte, cultura e lazer, documentação, entre outras):

3. Parecer da Equipe Técnica:

Entre Rios do Oeste, _____ de _____ de _____.

Psicóloga

Assistente Social



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mauricio Cardoso, 890. Sala 02 – Centro - CEP 85988-000 Fone: (45) 3257-1683
ENTRE RIOS DO OESTE/PR